



JUNTA DE FREGUESIA
TERRUGEM

Regulamento Interno

Campos de Férias para crianças e jovens



Índice

Artigo 1º	2
Artigo 2º	2
Artigo 3º	2
Artigo 4º	3
Artigo 5º	4
Artigo 6º	4
Artigo 7º	4
Artigo 8º	5
Artigo 9º	5
Artigo 10º	5
Artigo 11º	7
Artigo 12º	7
Artigo 13º	9
Artigo 14º	11
Artigo 15º	12
Artigo 16º	12
Artigo 17º	13
ANEXO 1	14



Artigo 1º **(Objeto)**

O presente Regulamento fixa as regras gerais a observar nos Campos de Férias organizados pela Junta de Freguesia de Terrugem, que atua como entidade organizadora.

Artigo 2º **(Destinatários)**

1. Os Campos de Férias – Férias na Aldeia destinam-se a todas as crianças e jovens, doravante designados de Participantes, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, sendo a idade aferida na data de inscrição.
2. Tendo em vista garantir um bom funcionamento das atividades e salvaguardar as melhores condições de segurança, os Participantes serão divididos em grupos, tendo em conta o escalão etário, caso a atividade assim o exija.
3. Os candidatos serão admitidos por ordem sequencial de inscrição, tendo em consideração o número limite de vagas existentes.

Artigo 3º **(Inscrições)**

1. Os pais ou responsáveis legais dos candidatos, doravante designado por Encarregados de Educação, devem fazer a inscrição dos Participantes, preferencialmente, através de meios digitais disponibilizados pela Junta de Freguesia de Terrugem.
2. Os Encarregados de Educação devem facultar documentação e informação relevante do Participante relativamente a cuidados especiais de saúde ou de alimentação a considerar, proceder à entrega de declaração e termo de responsabilidade devidamente assinados e apresentar o documento de identificação do Participante.



3. A inscrição só ficará formalizada mediante o pagamento do valor total para o período pretendido e verificação dos dados apresentados.
4. Para além do presente Regulamento Interno e do cronograma das atividades, a Junta de Freguesia disponibiliza toda a informação acerca da organização dos Campos de Férias.
5. A prestação de falsas informações no ato de inscrição poderá, em última análise, levar ao cancelamento de inscrição.

Artigo 4 ° **(Pagamento (anexo 1))**

1. Em caso de desistência do Participante, mediante formalização do respetivo Responsável, haverá direito à restituição nos seguintes termos:
 - 1.1. Os cancelamentos de inscrição efetuados nos primeiros 3 dias seguintes (inclusive), a contar da data da inscrição realizada, dão lugar ao reembolso do montante pago, implicando, contudo, o pagamento de uma taxa de cancelamento, identificada na tabela de preços (anexo 1);
 - 1.2. Decorridos os 4 dias após a inscrição, há lugar ao reembolso do montante pago, implicando, contudo, o pagamento de uma taxa de cancelamento identificada na tabela de preços, desde que a desistência seja comunicada até 15 dias úteis antes do início da semana da atividade inscrita.
2. Para as comunicações de desistência efetuadas após o prazo mencionado no subponto 1.1 do nº anterior, ou perante a não comparência na atividade, não há lugar a qualquer reembolso do montante de inscrição pago.
3. A Junta de Freguesia de Terrugem reserva-se no direito de cancelar a realização da semana de atividades sempre que não se verificar o número mínimo de Participantes em cada uma das atividades, até ao 3º dia anterior à realização da iniciativa, devendo devolver na íntegra o valor pago por cada Participante ou possibilitando a troca de atividade.



4. A Junta de Freguesia de Terrugem reserva-se no direito de cancelar determinada atividade sempre que não estejam reunidas todas as condições para a sua realização.

Artigo 5º (Refeições)

1. O período de almoço ocorre entre as 12h30 e as 14h30.
2. As refeições terão lugar no local de realização das atividades.
3. Refeições a serem realizadas durante a Colónia: Lanche da manhã e tarde, almoço.
4. Os participantes poderão trazer as refeições de casa.

Artigo 6º (Distribuição dos participantes inscritos)

1. A distribuição dos Participantes inscritos pelas equipas/grupos educativos é da responsabilidade da equipa de coordenação pedagógica.

Artigo 7º (Cronograma de Atividades)

1. O horário de funcionamento para receção e entrega dos Participantes é de segunda a sexta-feira, entre as 8h30m e as 17h30m, para os campos não residenciais.
2. Excecionalmente, poderão ocorrer alterações das atividades programadas, que não comprometem o alcance e os objetivos definidos.



Artigo 8º

(Saídas e Visitas – Atividades no Exterior)

1. O programa do Campo de Férias prevê deslocações, mediante a utilização de serviços de transporte ocasionais contratados pela organização, sem prejuízo do recurso a transportes públicos, sempre que se revele necessário e adequado.
2. Ao Participante não é permitida qualquer saída dos espaços onde decorrem as atividades sem o acompanhamento de um Monitor ou Coordenador.

Artigo 9º

(Organização e Coordenação)

1. Cabe à Junta de Freguesia de Terrugem a organização e coordenação de todo o programa dos Campos de Férias;
2. Os coordenadores são acompanhados de monitores, e estão encarregues da elaboração do cronograma de atividades do programa de Campos de Férias.
3. O número de monitores por cada tipo de atividade e idade dos Participantes será de 1 monitor para cada 6 participantes entre os 6 e os 9 anos e de 1 monitor para cada 10 participantes entre os 10 e os 18 anos, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 10º

(Deveres e Direitos da Entidade Organizadora)

1. Constituem deveres da entidade organizadora, nomeadamente:
 - 1.1. Comunicar ao Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e este à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a data de abertura de cada campo de férias com a antecedência



mínima de 20 dias úteis relativamente ao início das respetivas atividades.

1.2. Estabelecer as normas a constar de Regulamento Interno de funcionamento e elaborar o Projeto Pedagógico e de Animação.

1.3. Assegurar o acompanhamento permanente dos Participantes sendo obrigatória a presença de uma equipa técnica.

1.4. Fazer cumprir o programa delineado e aprovado, salvo por razões de ordem técnica, meteorológica ou de força maior.

1.5. Dar conhecimento das alterações a efetuar ao programa inicial da atividade, às entidades competentes, aos Participantes e aos Encarregados de Educação.

1.6. Disponibilizar um Livro de Reclamações.

1.7. Garantir o rácio grupo de participantes/monitor, de acordo com a lei em vigor.

1.8. Disponibilizar Seguro de Responsabilidade Civil, bem como garantir seguro pessoal para cada participante, de acordo com a Portaria 629/2004, de 12 de junho.

2. Constituem direitos da entidade organizadora:

2.1. Após prévia comunicação ao Responsável, impedir qualquer Participante de iniciar ou continuar a frequência das atividades sempre que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento do campo de férias;

2.2. Fornecer indicações e instruções (através dos monitores e coordenadores) aos Participantes, que deverão ser cumpridas, a par com as disposições vertidas neste Regulamento Interno.



Artigo 11º

(Direitos e deveres da equipa de coordenadores)

1. Constituem direitos dos coordenadores:
 - 1.1. O coordenador tem o direito de excluir da Equipa Pedagógica qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento.
 - 1.2. Cabe-lhe o direito de alterar ou reajustar o plano de atividades do campo de férias sempre que lhe pareça necessário.
2. Constituem deveres dos coordenadores:
 - 2.1. Ser responsável pelo funcionamento do Campos de Férias, coordenar a parte técnica, pedagógica e administrativa. Tem como principal função elaborar, operacionalizar e garantir o cumprimento do plano de atividades de forma a atingir os objetivos previstos, para que isso aconteça, coordena a equipa de Animadores/Monitores.
 - 2.2. Deverá manter uma boa relação com toda a equipa pedagógica e com todo o resto do pessoal (incluindo os Participantes). Fica com a responsabilidade de gerir as reuniões entre os Animadores/Monitores e de intervir junto dos Participantes garantindo uma boa resolução dos problemas e conflitos que eventualmente possam surgir.
 - 2.3. Assegurar que o Campo de Férias cumpre com os requisitos da legislação em vigor, assim como o descrito no presente regulamento.

Artigo 12º

(Direitos e deveres dos Animadores/ Monitores/Pessoal técnico)

1. Constituem direitos dos Animadores/Monitores/Pessoal técnico:
 - 1.1. Têm o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento aos Participantes.
 - 1.2. Reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com o Coordenador e com os Encarregados de Educação, excluir qualquer



Participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do campo de férias.

1.3. Têm o direito de recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades de qualquer pessoa que não esteja corretamente inscrita ou que não cumpra o presente regulamento.

1.4. Podem convocar uma reunião com o Coordenador, sempre que necessário, para reportar todos os problemas e dúvidas. Devem corresponder aos objetivos pedagógicos traçados e presentes em todas as atividades

2. Constituem deveres Animadores/Monitores/Pessoal técnico

2.1. Acompanhar os participantes durante a execução das atividades de acordo com o programa de atividades previsto, assim como prestar-lhes a ajuda e todo o apoio que necessitem. É crucial um bom relacionamento com o Coordenador e com o restante pessoal que integre a equipa de trabalho.

2.2. Antes de tomar qualquer decisão que não esteja prevista no plano de atividades deverão informar o Coordenador, tendo em vista a sua aprovação e relatar o funcionamento das atividades do campo de férias.

2.3. Preparar com antecedência o seu trabalho, juntamente com o resto da equipa, na organização das atividades, sempre com o apoio e suporte do Coordenador e seguir as suas instruções.

2.4. Conhecer o grupo pelo qual são responsáveis, de forma a controlar em permanência a segurança dos participantes.

2.5. Estar atentos ao que os participantes dizem ou fazem, através de um acompanhamento próximo, mostrando que estão sempre disponíveis para ajudar a solucionar qualquer problema;

2.6. Conhecer a localização dos materiais de primeiros socorros e saber utilizá-los.



Artigo 13º

(Deveres e Direitos dos Participantes)

1. Todos os Participantes devem cumprir as indicações que lhes sejam dadas pelos Coordenadores / Monitores do Campo de Férias, de acordo com o estabelecido no presente Regulamento Interno.
2. São Deveres dos Participantes:
 - 2.1. Respeitar as instruções dos Coordenadores e Monitores, agindo com urbanidade e respeito para com estes, para com os restantes Participantes e para com todos os intervenientes do Campo de Férias.
 - 2.2. Não transportar ou consumir bebidas como refrigerantes e doces como gomas, rebuçados, etc.
 - 2.3. Não transportar ou consumir medicamentos, exceto nos casos em que o Participante se encontre a ser medicado, situações que devem ser previamente comunicadas pelos Encarregados de Educação aos Coordenadores e/ou Monitores, com indicações expressas sobre a forma de ministrar os mesmos.
 - 2.4. Não transportar objetos que, pela sua perigosidade, coloquem em risco a integridade física dos Participantes e/ou equipa / parceiros.
 - 2.5. Não danificar os bens e equipamentos afetos à realização das atividades dos Campos de Férias, salvaguardando-se que no caso de dano dos bens ou equipamentos, por utilização desadequada, a responsabilidade será imputada aos Encarregados de Educação do Participante causador do prejuízo.
 - 2.6. Respeitar os horários de funcionamento, cumprindo com pontualidade o início e o fim das atividades diárias.
3. Os Encarregados de Educação subscrevem impresso próprio que regista a entrada e hora de saída do Participante, responsabilizando-se pelas saídas antecipadas, durante o período de duração do programa.



4. São Direitos dos Participantes:

4.1. Aceder aos diversos serviços que o programa dos Campos de Férias proporciona, salvo por razões de força maior, devidamente justificadas pela organização.

4.2. Ter acompanhamento nas atividades por técnicos devidamente habilitados.

4.3. Usufruir de material necessário à prática das atividades previstas no programa.

4.4. Ter acesso às refeições indicadas no programa da atividade.

4.5. Beneficiar de seguro de acidentes pessoais.

4.6. Ver salvaguardada a sua segurança no Campo de Férias e respeitada a sua integridade física e moral.

4.7. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades.

5. O comportamento dos Participantes que traduza incumprimento dos deveres gerais aqui estabelecidos é passível da aplicação de uma medida pedagógica, de acordo com a frequência ou a gravidade da ocorrência, que vai desde a advertência, à suspensão temporária das atividades ou afastamento definitivo dos Campos de Férias.

5.1. Advertência oral;

5.2. Suspensão da frequência de atividade;

5.3. Afastamento temporário das atividades;

5.4. Afastamento definitivo.

6. Os Participantes deverão utilizar vestuário e acessórios desportivos adequados às atividades do programa.



7. Não é aconselhável que o Participante se faça acompanhar de objetos de valor (ex: telemóveis, relógios, fios, pulseiras, jogos de vídeo, consolas, outros...), salvaguardando que a entidade organizadora não se responsabiliza por perdas ou avarias, ou demais danos que possam acontecer.
8. Não é permitido aos Participantes o uso de telemóveis ou quaisquer aparelhos eletrónicos.
9. Sem prejuízo do referido no número anterior, a organização disponibiliza contactos telefónicos aos Encarregados de Educação dos Participantes, no sentido de que sejam prestadas informações sempre que seja necessário.
10. De forma a não perturbar o normal funcionamento das atividades desenvolvidas, os Encarregados de Educação devem evitar visitar os Participantes durante o período de duração do campo de férias, a não ser por motivos devidamente justificados.

Artigo 14º

(Direitos e deveres dos Encarregados de Educação)

1. Constituem direitos e deveres dos Encarregados de Educação
 - 1.1. Têm direito ao Livro de Reclamações existente para o efeito
 - 1.2. Os Encarregados de Educação do jovem ou da criança que integre as atividades têm o direito ao seguinte documento:
 - Plano de atividades;
 - Regulamento interno;
 - Identificação da entidade organizadora e respetivos contactos;
 - Boletim de inscrição.
2. Constituem deveres dos Encarregados de Educação:
 - 2.1. Preencher corretamente a ficha de inscrição dos participantes.
 - 2.2. Garantir que os Participantes chegam dentro do horário e aos locais previamente indicados pelos responsáveis dos campos de férias, onde as atividades se vão realizar.
 - 2.3. Facultar toda a documentação exigida pelo presente Regulamento.



Artigo 15º **(Direitos e Deveres do Voluntário)**

1. De acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 71/98, constituem direitos do Voluntário:
 - 1.1. Desenvolver trabalho de acordo com as suas aptidões, interesses e disponibilidade.
 - 1.2. Receber formação inicial e contínua para o desempenho das suas funções.
 - 1.3. Ter acesso a um programa de voluntariado previamente definido.
 - 1.4. Beneficiar de condições de segurança e higiene adequadas.
 - 1.5. Estar abrangido por seguro obrigatório (acidentes pessoais e responsabilidade civil).
 - 1.6. Receber identificação como voluntário.
 - 1.7. Ser reembolsado pelas despesas efetuadas no exercício da atividade, quando previsto.
 - 1.8. Obter certificação da sua participação.
 - 1.9. Participar nas decisões que dizem respeito ao seu trabalho voluntário.

2. De acordo com o artigo 8.º da mesma lei, constituem deveres do Voluntário:
 - 2.1. Observar os princípios de solidariedade, responsabilidade e cooperação.
 - 2.2. Respeitar a vida privada e a dignidade dos destinatários da ação.
 - 2.3. Guardar confidencialidade sobre informações obtidas.
 - 2.4. Atuar com diligência, isenção e sentido de responsabilidade.
 - 2.5. Participar nas ações de formação previstas.
 - 2.6. Cumprir as normas da entidade promotora.
 - 2.7. Utilizar corretamente os bens e recursos disponibilizados.
 - 2.8. Não assumir funções que não lhe tenham sido atribuídas.

Artigo 16º **(Proteção de Dados)**



1. O tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito dos Campos de Férias será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
2. No ato de inscrição, e caso se justifique, poderão ser recolhidos dados sobre a saúde do Participante. O tratamento associado a esta categoria especial de dados merece uma proteção acrescida por parte da Junta de Freguesia de Terrugem, incluindo salvaguardas técnicas e organizativas específicas, designadamente a respetiva eliminação no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do programa dos Campos de Férias.
3. Durante a realização dos Campos de Férias poderão ser recolhidas imagens (fotografia e vídeo), que poderão ser publicadas no site da Junta de Freguesia de Terrugem e redes sociais, para fins de divulgação e promoção das atividades realizadas, caso o Responsável preste o seu consentimento expresso no ato de inscrição do Participante. Em todo o caso, será sempre privilegiada a captação de imagens de longe e de ângulos em que as crianças não possam ser facilmente identificadas.

Artigo 17º (Omissos)

No que o presente regulamento for omissos aplica-se o disposto no Decreto-Lei 32/2011 de 7 de março e demais legislação aplicável.

ANEXO 1: Tabela de Preços, termos e condições

Terrugem, 20 de maio de 2026

A Presidente da Junta

Ana Cláudia Branco Rolo

Aprovado na reunião de executivo realizada no dia 20 de maio de 2026.



ANEXO 1

TABELA DE PREÇOS, TERMOS E CONDIÇÕES

2026

Valor quinzenal	120€
Valor mensal	240€
Desconto para irmãos 10%	
Taxa de cancelamento 1.1	30€
Taxa de cancelamento 1.2	60€

Formas de pagamento:

Os pagamentos poderão ser efetuados através dos seguintes meios:

- Transferência bancária para o IBAN **PT50 0035 0614 0001 0676 2306 5**, devendo o comprovativo da operação ser remetido para o endereço eletrónico geral@jf-terrugem.pt
- Numerário (dinheiro);
- Terminal de pagamento automático (Multibanco).

O Pagamento poderá ser efectuado de uma só vez ou em 2x

O Pagamento parcelado em 2x é feito:

- dividindo o valor pela metade e pagando duas partes iguais
- 1ª parte, deverá ser paga até dia 30 de Junho
- 2ª parte, deverá ser paga até dia 24 de Julho

Os valores a pagamento devem estar liquidados na totalidade antes do início da Colónia, caso contrário, a participação será anulada e a vaga disponibilizada.



JUNTA DE FREGUESIA
TERRUGEM

Projeto Pedagógico e de Animação

O projeto Férias na Aldeia, enquadrando-se num modelo de gestão municipal que defende a promoção da prática desportiva e cultural, como fator essencial para um desenvolvimento integral, de acordo com valores e normas educativas/formativas, apresenta-se como um evento fundamental para a ocupação dos tempos livres de crianças e jovens, permitindo igualmente o fomento de valores importantes para a formação das futuras gerações, tais como, a solidariedade, responsabilidade e amizade.

Natureza: Desportiva, educativa e cultural

1. Objetivos gerais:

- Constituir uma medida de apoio à família, mediante uma oferta qualitativa de ocupação dos tempos livres para os jovens, nas interrupções escolares;
- Promover e diversificar as atividades de âmbito desportivo, educativo e cultural;
- Impulsionar a sociabilização de crianças e jovens em idade escolar e favorecer uma evolução intelectual, emocional e social;
- Proporcionar oportunidades para a descoberta e desenvolvimento dos interesses e aptidões dos participantes;
- Garantir um forte envolvimento de todos os participantes no processo de aprendizagem não formal, em contexto de férias escolares e ocupação de tempos livres;
- Promover o contato com a natureza e identificação com o território da freguesia;
- Ajudar as crianças e jovens a desenvolverem competências que os tornem mais completos e autónomos;



- Ocupar as crianças e jovens, de forma dinâmica e educativa, onde em simultâneo possam desenvolver a capacidade de interagir com o outro.

2. Objetivos específicos:

- Promover a atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e saúde das crianças e jovens.
- Proporcionar aos jovens a prática de novas modalidades num ambiente diferente;
- Promover a sociabilidade através da prática de atividade física;
- Fomentar e incentivar o movimento, de forma lúdica, como fator de desenvolvimento de aptidões psicológicas;
- Proporcionar oportunidades aos jovens para usufruírem de visitas a locais menos habituais dentro da freguesia;
- Estimular nas crianças e jovens o conhecimento dos diferentes desportos, assim como, da cultura local e património histórico de Terrugem;
- Proporcionar às crianças e jovens a sua participação em ateliers temáticos;
- Incentivar e estimular a criatividade, como forma de educar para as artes.

3. Duração das atividades:

As atividades desenvolvem-se com uma duração igual ou superior a 5 dias consecutivos.

4. Avaliação:

Como qualquer programa ou projeto, o controlo e avaliação do processo são fundamentais.

Desta forma, a coordenação do projeto, terá em consideração o processo de acompanhamento das atividades no local, introduzindo alterações e



reajustamentos no seu funcionamento caso se justifique, bem como, validar o modelo com vista ao futuro.

Consideram-se os seguintes instrumentos de avaliação:

- Fichas de controlo e avaliação;
- Inquérito a aplicar aos participantes;
- Inquérito a aplicar aos encarregados de educação;
- Relatório.

5. Estratégias educativas e pedagógicas:

Realizar ações lúdicas, desportivas e culturais em que se fomente:

- Relações interpessoais: crescimento pessoal e social dos participantes. (Ex: jogos de grupo, estafetas, entre outros).
- Valores: solidariedade, cooperação, respeito, justiça, lealdade, igualdade, liberdade e autonomia (Ex: Introdução do PNED através da criação de um cartão de FairPlay – respeitar as regras; respeitar os outros; amizade);
- Questões ambientais: atitudes em relação à proteção do meio ambiente. (Ex: jogos lúdicos no Vale da Cabrela, praia, entre outros).
- Incentivar a autoestima, criatividade e imaginação, exposição de sentimentos, ideias e emoções. (Ex: ateliers de velas artesanais, sabonetes, pintura em diversos materiais, entre outros).
- Conhecimento do património histórico: tradição e costumes da região (Ex: Caminho das Broas, Fonte da Velha).
- Momentos de lazer e entretenimento: proporcionar momentos de pura adrenalina e prazer. (Ex: percurso de pontes romanas, margens do rio da Cabrela que vai até ao Rio Lizandro).

6. Recrutamento, seleção e formação complementar da equipa técnica

- Pessoal técnico: monitores contratados e voluntários;



- O pessoal técnico deverá ser recrutado em função das suas habilitações académicas, formação complementar, experiência profissional e perfil para desenvolver e orientar e ou acompanhar crianças e jovens;
- A seleção será feita pelo método de avaliação curricular e entrevista.
- Antes do início do Campo de Férias, no mês de julho, existirá formação específica para todos os Monitores a ser ministrada pelo serviço competente (unidade orgânica), a qual contempla:
 - Legislação sobre os Campos de Férias;
 - Dinâmicas de grupo e atividades;
 - Relação pedagógica e gestão de conflitos;
 - Socorros básicos para Campos de Férias;
 - Planificação das atividades;
 - Regras de funcionamento;
 - Procedimentos de segurança;
 - Metodologia e funcionamento do Campo de Férias

Terrugem, 20 de maio de 2026

Presidente